



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Comissão Superior de Concurso

Análise de Recurso – **Edital 002/2010/GR, de 02 de março de 2010.**

Requerente: Veridiana Mota Moreira

Assunto: Revisão e consideração quanto ao resultado da prova didática

Curso: Educação Física

Área: Educação Física Escolar: Prática pedagógica e produção do conhecimento

Porto Velho, 19 de maio de 2010

Relatório:

Por meio de Requerimento datado de 18 de maio de 2010, enviado a Comissão Superior do Concurso Público, **requer Revisão e consideração quanto ao resultado da prova didática.**

Alega a requerente: “ser portadora de necessidades especiais; dificuldade de visualização; apresentar fadiga e desidratação durante a prova; questionamento quanto a ordem cronológica de apresentação da prova didática; impossibilidade de apagar as luzes do recinto”.

Análise:

Após a leitura da solicitação da requerente a Comissão Superior de Concurso, nomeada por meio da Portaria 229/GR, de 07/04/2010 resolveu:

- a) Entrar em contato com a Banca Examinadora do concurso em pauta, a fim de que os membros constituídos pudessem rever a prova didática da candidata;
- b) De acordo com a decisão da Banca Examinadora do concurso em pauta, decidiu-se que a mesma realizará a revisão ouvindo a gravação da prova didática, não necessitando desse modo, a constituição de outra banca examinadora.

Considerando a revisão da Banca Examinadora segue:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 1) “ser portadora de necessidades especiais”: De acordo com o Edital 002/2010/GR, item 6.2. esta questão é contemplada. **Análise:** A Comissão Superior de Concurso analisando a ficha de inscrição da candidata à PROGRAD, enviada pela DTI – Diretoria de Tecnologia e Informação, verificou que NÃO CONSTA a informação de ser portadora de necessidades especiais.
- 2) “A candidata alega que ficou por horas seguidas sem ingerir líquido, em especial água e em situação de desconforto”. **Análise:** Considerações editalícias não oneram a Universidade quanto a servir hidratação e alimentação aos candidatos.
- 3) “No tocante a distribuição cronológica de apresentação de candidatos, a banca de seleção alega ter seguido as orientações constantes do item 8.3.1. do referido Edital”. **Análise:** todos os candidatos são previamente informados quanto a sua ordem de apresentação via sorteio. Portanto, o Edital não contempla ou prevê questionamentos quanto à revisão da ordem do sorteio.
- 4) “Avaliação”: A Banca Examinadora manteve a nota da candidata.

Parecer:

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme a fundamentação legal publicou o Edital que foi cumprido pela Banca Examinadora de modo adequado ao previsto.

Portanto a Comissão Superior de Concurso **INDEFERE** o pedido da requerente de proceder nova prova didática, mantendo a nota atribuída pela Banca de seleção.

Comissão Superior de Concurso

Aparecida Luzia Alzira Zuin Pfa Drª - Presidente

Joel Bombardelli Profº Ms. Membro

Vinício Carrilho Martinez Profº Dr. Membro